



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 185, de 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo da autorização precária estabelecido na Portaria nº 095/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução Nº 04, de 09 de março de 2024 (com alterações promovidas pela Resolução Nº 10, de 19 de julho de 2025), que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-1 e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 095, de 11 de agosto de 2025, que converteu o registro profissional de Terapeuta Ocupacional nº 27032-TO, de definitivo para provisório, fixando validade inicial de 90 (noventa) dias e prevendo a possibilidade de prorrogação pelo tempo necessário à regularização da situação junto ao Ministério da Educação, nos termos nela estabelecidos;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 25 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, estabelece que o reconhecimento do curso é requisito obrigatório para o registro e validade do diploma, circunstância que impede a outorga de registro definitivo enquanto não superada a pendência;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução COFFITO nº 468/2016 autoriza, diante da ausência de documento oficial, a expedição de autorização precária para o exercício profissional, mediante juízo de probabilidade e legalidade, com fixação de prazo razoável para apresentação do documento faltante;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do exercício profissional sob condição, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público, enquanto persistir a situação que motivou a conversão do registro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do registro profissional PROVISÓRIO da senhora VANESSA MIRELLE ALVES CORIOLANO, inscrita sob o nº 1-LPTO, anteriormente fixado no art. 2º da Portaria nº 095, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º vigorará por mais 90 (noventa) dias, contados do término do prazo originalmente previsto na Portaria nº 095/2025, podendo ser novamente prorrogada, se necessário, enquanto persistirem as circunstâncias que impedem a conversão para o registro definitivo, observado o fundamento previsto na Resolução COFFITO nº 468/2016.

Art. 3º Determinar ao Setor de Registro do CREFITO-1 que proceda às anotações e atualizações pertinentes no sistema de cadastro profissional, bem como promova a comunicação formal à interessada acerca desta prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 095/2025 que não conflitarem com este ato.

Recife/PE, 18 de dezembro de 2025.

Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIFICO que esta Portaria foi publicada no Portal da
Transparência do CREFITO-1 no dia 18 de dezembro de
2025.

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1